

**SEQ9875-03/2018/GJU**

Belo Horizonte, 09 de julho de 2018

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS**

**A/C: SRA. PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES**

DIRETORA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE  
GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RODOVIA JOÃO PAULO II, Nº 4143, EDIFÍCIO MINAS, 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE,  
BELO HORIZONTE/MG

**C.c.:**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS**

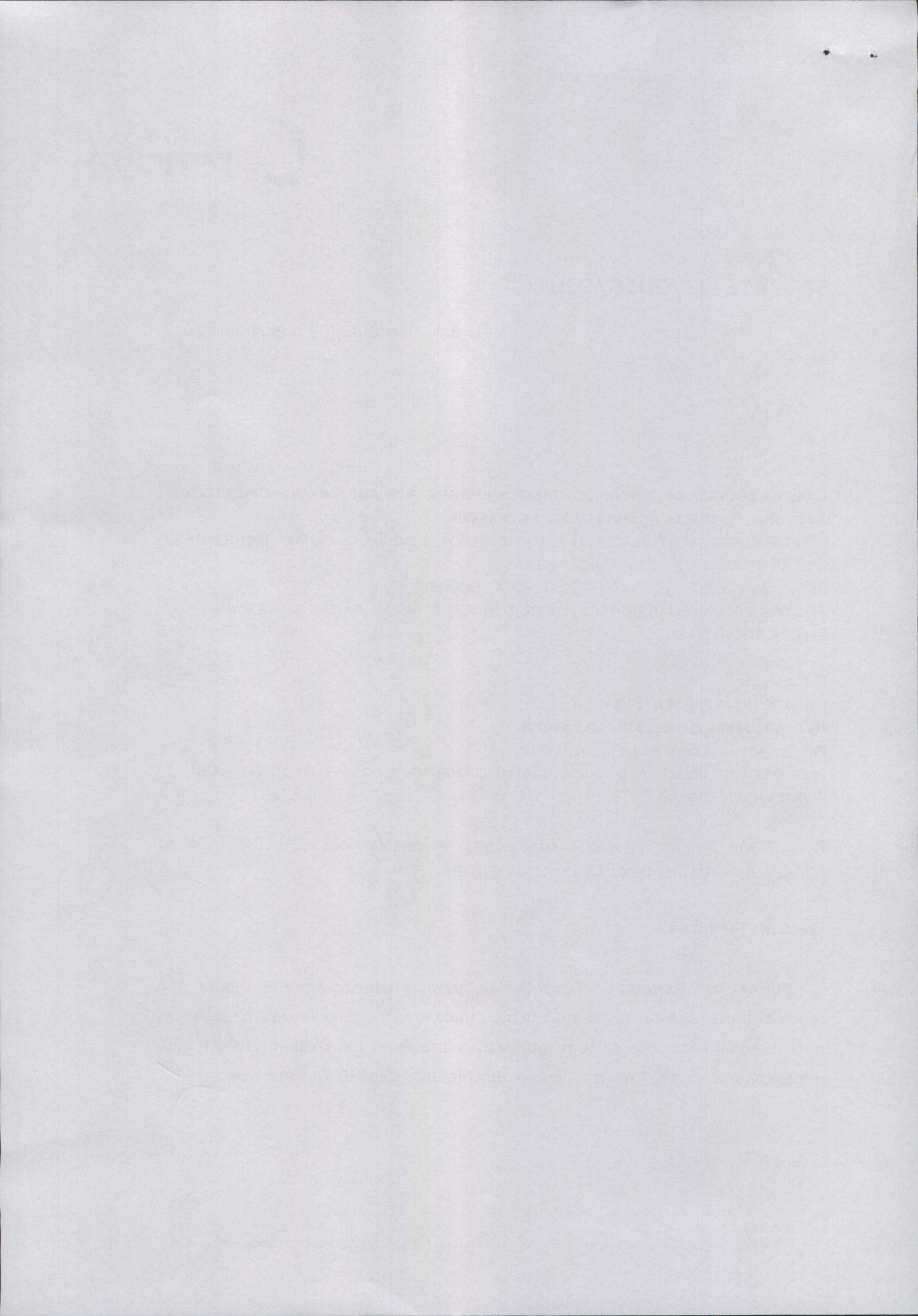
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS – IBAMA

**REF.:** *Plano de Enchimento UHE Risoleta Neves Validado (Of. CC – GG N.  
034/2018) – Atendimento Deliberação CIF 80*

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, em continuidade às providências necessárias para atendimento integral das obrigações previstas na Deliberação CIF 80, encaminhar a versão final do Plano de Enchimento da UHE Risoleta Neves.



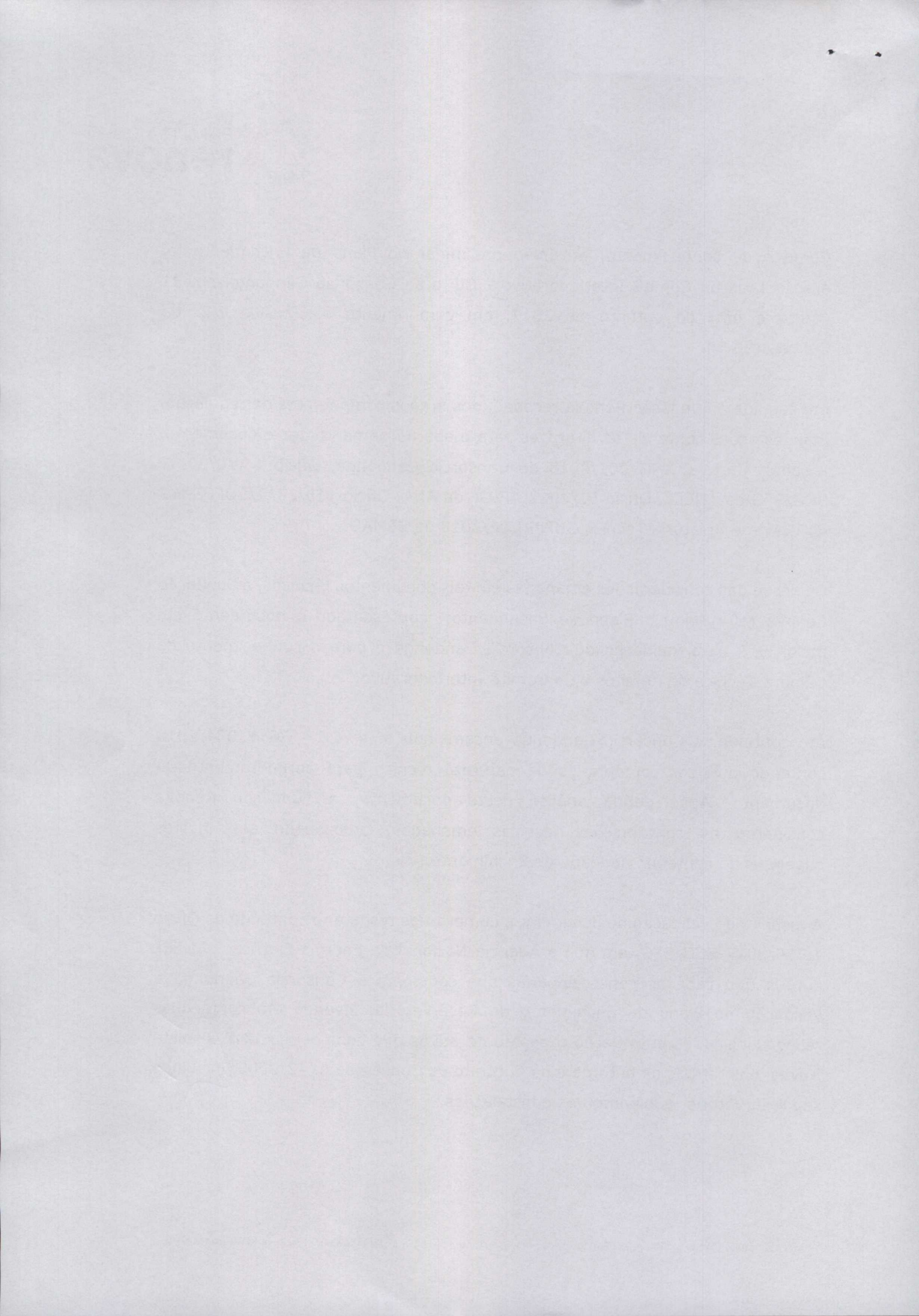
Como é de conhecimento, a versão preliminar do Plano de Enchimento foi apresentada ao Comitê Interfederativo - CIF e ao Consórcio Candonga em 31 (trinta e um) de outubro de 2017, em cumprimento à Clausula 2.2. da Deliberação 80.

Em seguida a Fundação Renova recebeu, dos órgãos competentes de regulação, manifestações contendo as diretrizes para o aperfeiçoamento deste documento, a saber, Carta CC.GG 002/2018 do Consórcio Candonga, Ofício 1.210/2017-SCG/SFG da ANEEL, Ofício 51/2017/AP-GF da ANA, Ofício 115/2017/SUPES-MG do IBAMA e Relatório Técnico SUPPRI 02/2018 da SEMAD.

De posse das considerações emanadas em tais documentos técnicos, a Fundação Renova reformulou o Plano de Enchimento, reapresentado o documento em maio/2018 para validação do Consórcio Candonga e para o conhecimento da Câmara Técnica de Rejeitos e do Comitê Interfederativo.

Ato contínuo, o Consórcio Candonga encaminhou o OF. CC - GG N. 034/2018 contendo diversos comentários de natureza técnica para aprimoramento do documento. Após detida análise deste documento, a Fundação Renova considerou as contribuições técnicas emanadas, procedendo aos ajustes sugeridos ao conteúdo do Plano de Enchimento.

A respeito da validação do documento, cumpre-nos resgatar o conteúdo do Ofício 1.210/2017-SCG/SFG, em que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL pontua que cabe às concessionárias que compõem o Consórcio Candonga a validação do Plano de Enchimento do Reservatório, levando em conta suas responsabilidades em relação à gestão de ativos que compõem a UHE Risoleta Neves, nos termos da outorga e do Contrato de Concessão n. 42/2000, incluindo seu reservatório, equipamentos e instalações.




Isto posto, ainda que o Consórcio tenha pontuado que suas contribuições teriam caráter meramente contributivo, nosso entendimento é que, com o atendimento às orientações técnicas do Consórcio Candonga, dispostas no OF. CC – GG N. 034/2018, o Plano de Enchimento passa a ser considerado como validado, razão pela qual vem submeter a versão final deste documento.

A submissão da versão final do Plano de Enchimento, validada pelo Consórcio Candonga, demonstra o efetivo atendimento ao item 2.2. da Deliberação CIF 80/2017, devendo ainda ser reconhecida para fins de atendimento ao item 2.1 da Deliberação 80 do CIF, tratando-se de marco para início do enchimento efetivo do reservatório, conforme disposto no documento intitulado como "*Premissas para Planejamento do Programa de Recuperação da UHE Risoleta Neves (PG09)*" (SEQ9543/2018/GJU).

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos o presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
Guilherme Bechara

